



Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 099/97

EMENTA: REGULAMENTA O ART. 103 e 120 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A concessão e renovação de Alvará de Funcionamento à pessoas físicas ou jurídicas para instalação de indústrias de beneficiamento do calcáreo, só será permitida com a apresentação do relatório de impacto ambiental favorável fornecido pela CPRH - Companhia Pernambucana de Controle da Poluição Ambiental e de Administração dos Recursos Hídricos.

Parágrafo Primeiro - fica proibido o uso, comercialização ou armazenamento de todo e qualquer tipo de material explosivo de desmonte de rochas, na área urbana da Cidade de Vertente do Lério.

Parágrafo Segundo - Revogam-se os Alvarás anteriormente concedidos para o uso, comercialização e/ou armazenamento de materiais explosivos nos limites da área Urbana da Cidade de Vertente do Lério.

Parágrafo Terceiro - Entenda-se por área Urbana da Cidade de Vertente do Lério, a área definida pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para os setores urbanos.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei terá como punição uma multa de 50 (cinquenta) Salários Mínimos vigente no País, para pessoas físicas, e 100 (cem) Salários Mínimos vigente no País, para pessoas jurídicas.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 04 de julho de 1997.

ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES

= PREFEITO =



Estado de Pernambuco

# CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

CASA JOÃO DIAS DE SALES

Comissão de Redação de Lei

**PARECER N.º 006/97**

Esta Comissão após apreciar e debater o Projeto de Lei nº 013/97, que "Regulamenta o Art. 103 e 120 da Lei Orgânica e dá outras providências", achou por bem dar o seguinte PARECER:

PARECER FAVORÁVEL  
Em 02 julho 1997  
Bairrundo José de Azeite

PARECER FAVORÁVEL  
Em 02 julho 1997  
José Oliveira da Silva  
Vereador

PARECER FAVORÁVEL  
Em 02 julho 1997  
Rivaldo Euzébio da Silva  
Vereador

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vertente do Lério, 02 de julho de 1997.